



CONVÊNIO nº 002/2024

Livro 01/2024, às fls. 01v

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, com sede na Rua Visconde de Uruguai, Nº 414, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **FME**, neste ato representada pelo seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador da CNH Nº 102140373 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, Nº 987, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada por **JOSÉ RENATO DA GAMA BARANDIER JÚNIOR**, portador do RG nº 10914831-2/IFP e inscrito no CPF sob o nº 081.474.237-80, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob Nº 19.216.401/0001-01, com base no Processo Administrativo 9900070011/2024 e fundamento no art.184 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 2.851/2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.268/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência/repasso de recursos financeiros direto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, referente ao custeio das gratuidades de passagens de estudantes e acompanhantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói e Escolas Parceiras em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE NITERÓI - FMT**, conforme disposto no Processo Administrativo nº 9900070011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA FME

Caberá a FME a transferência/repasso do valor para custear a gratuidade das passagens aos estudantes e acompanhantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme o quanto disposto no artigo 4º, inciso I e art. 6º e seus respectivos incisos do Decreto 11.268/2012 o qual regulamenta a Lei Municipal 2.851/2011. Caberá ao Fundo Municipal de Transporte registrar os recursos captados pelo Município, tudo conforme o artigo 6º, inciso II do referido Decreto 11.268/2012. **PARAGRAFO ÚNICO** - A FME deverá encaminhar documentações mensais dos usuários das viagens, acompanhado dos comprovantes e medições repassados pelos concessionários devidamente analisados e atestados conforme Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste **TERMO DE CONVÊNIO**, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a **FME** e todo o pessoal contratado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, isentando-se a **FME** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os valores serão repassados pela FME, exclusivamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, conforme Plano de Trabalho aprovado, à conta da Natureza de Despesa: 3.3.3.9.1.39.00.00.00. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros serão sob demanda e necessidade, que se justificam pela natureza da atividade: 1) A atividade prevista no convênio possui características que exigem flexibilidade na utilização dos recursos financeiros; 2) A utilização mensal/anual pode variar de acordo com diversos fatores, como a utilização mensal das crianças, estudantes e acompanhantes, número de crianças e estudantes beneficiárias ou o número de dias letivos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modalidade "sob demanda e necessidade" permite que as instituições parceiras adaptem o uso dos recursos às necessidades reais de cada atividade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos que possam surgir no decorrer do presente termo serão solucionados através de consulta ou mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO

Este **Termo de Convênio** será lavrado, numerado e registrado no **LIVRO DE REGISTROS DE TERMOS** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Termo poderá ser a qualquer tempo, denunciado por quaisquer partes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica acordado que nesta hipótese de denúncia, as partes se obrigam a quitar os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos em conformidade com o ajustado, sendo quitados todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes, além de outros elementos porventura fornecidos, antes ou durante a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **FME** providenciará a publicação deste convênio até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à **Sr.^a Jéssica Fernandes Braga**, Professora I, matrícula 11234280-6, lotada na Subsecretaria de Gestão Escolar, responder administrativamente pela gestão do presente Termo



de Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras **Rosana Medeiros Rangel**, Merendeira, matrícula 11235387-8 e **Juliana de Paiva Rio Terra Cassal**, Assessora B, matrícula 1244069-0, ambas lotadas na Subsecretaria de Gestão Escolar, de todas as fases de execução do objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio será competente o Foro da Cidade de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES
PRESIDENTE/FME

X

JOSÉ RENATO DA GAMA BARANDIER JÚNIOR

Testemunhas:

1 _____

CPF Nº: _____

2 _____

CPF Nº: _____

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

VERONICA DE
PROENCA
OLIVEIRA
.586.897
Data: 30/08/2024
12:10



Proc.9900085749/2024 – Madai Rego da Silva.
Proc.9900083484/2024 – Marcela Oliveira de Medeiros.
Proc.9900084861/2024 – Maria de Fátima Juliano Barbosa.
Proc.9900084887/2024 – Noemy Alves Menezes.
Proc.9900083355/2024 – Priscyla Caetano Antunes.
Cancelamento de Contrato nº 283/2023
Proc.9900085927/2024 – Mariana Ferraz Abbade a contar de 28/08/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2024

PROCESSO: 9900061591/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 133/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4191; Fonte de Recurso: 1.501.99; Nota de Empenho: 001280/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

PORTARIA Nº 1516/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 133/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **GESTOR:** Alessandro de Mendonça Alves. Matrícula nº 235.879-4. Cargo: Diretor. Lotação: Departamento de Compras/FME. **FISCAIS:** 1) Guilherme de Azevedo Sardinha. Matrícula nº 236.993-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Compras/FME. 2) Jaqueline da Silva Santos. Matrícula nº 236.993-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Compras/FME. **PARTES:** FME e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900061591/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **CNPJ:** 07.797.967/0001-95. **VALOR:** R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** art. 72, VIII c/c art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 9900061591/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

PROCESSO: 9900070011/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 002/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.216.401/0001-01. **OBJETO:** Transferência/repasso de recursos financeiros direto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, com vistas ao custeio das gratuidades das passagens de estudantes e acompanhantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói e Escolas Parceiras, em favor do Fundo Municipal de Transporte de Niterói. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.1.39.00.00.00. **FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Municipal nº 2.851/2011. Decreto Municipal nº 11.268/2012. **DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

PORTARIA Nº 1521/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 002/2024.

OBJETO: Transferência/repasso de recursos financeiros direto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, com vistas ao custeio das gratuidades das passagens de estudantes e acompanhantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói e Escolas Parceiras, em favor do Fundo Municipal de Transporte de Niterói. **GESTORA:** Jéssica Fernandes Braga. Matrícula nº 11.234.280-6. Cargo: Professora I. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar. **FISCAIS:** 1) Rosana Medeiros Rangel. Matrícula nº 11.235.387-8. Cargo: Merendeira. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar. 2) Juliana de Paiva Rio Terra Cassal. Matrícula nº 1.244.069-0. Cargo: Assessora B. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar. **PARTES:** FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900070011/2024.

Corrigenda:

Na Publicação FME do dia 24/08/2024, em **Tornar Insubsistente** a publicação da matrícula 112341477, **onde se lê:** 20 de Junho de 2024, **leia-se:** 20 de Julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidenta

PORTARIA Nº 194/2024 - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 95, inciso III, alínea A da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ANTÔNIO AUGUSTO PUGA, ESPECIALISTA, NÍVEL VII**, do Quadro Permanente, matrícula nº 177698, com os proventos fixados pela Fundação de Arte de Niterói. Referente ao processo nº 9900042470/2024.

PORTARIA Nº 196/2024 - Tornar insubsistente a PORTARIA Nº 190/2027, publicada em 23/08/2024.

PORTARIA Nº 195/2024 - Tornar insubsistente a Apostila de Fixação de Proventos de Antônio Augusto Puga, publicada em 23/08/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$3.978,29** (três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), os proventos mensais de **ANTÔNIO AUGUSTO PUGA**, aposentado pela portaria FAN nº 194/2024, do cargo de **ESPECIALISTA, NÍVEL VII**, do Quadro Permanente, matrícula nº 177698. **Vencimento do cargo** - de acordo com a alínea "A" do inciso I do artigo 96 da Lei 531/1985, publicada em 18/01/1985 e a Lei 2491/2007, publicada em 30/11/2007 com reajuste pela Lei 3932/2024, publicada em 12/07/2024. **R\$2.946,88.** **Gratificação de adicional por tempo de serviço (35%)** - calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o artigo 98, inciso I e artigo 145 da Lei 531/1985, publicada em 18/01/1985 c/c a Deliberação 2833/1972. **R\$1.031,41.** **Totalizando..... R\$3.978,29.**

NITERÓI PREV

Despacho da Presidência

Processo Nº. 9900074838/2024 – Indefiro

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

PORTARIA Nº 041/2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A CORTE MOMESCA E FOMENTO DO CARNAVAL 2025

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos para a CORTE MOMESCA 2025 E FOMENTO DO CARNAVAL 2025, encarregada de exame e análise dos documentos elencados no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 da Corte Momesca e nº002/2024 para o Fomento do Carnaval 2025, que serão submetidos à Diretoria de Lazer.

Felipe Policarpo Plácido Teixeira – Matrícula 552628

Dandara de Oliveira Roza – Matrícula 552775

Ana Paula Ribeiro de Oliveira – Matrícula 897202

Parágrafo Único- Fica designado a servidora Rita de Cássia Muniz de Alencar, para secretariar os trabalhos da Comissão ora criada pelo caput deste artigo.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 9900036465/2024

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 27/2024 – Pneus, Processo 9900036465/2024, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, o item 01 com valor unitário de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos